

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 191/2021
VALOR R\$ 49.000,00

Contrato para prestação de serviços de Publicação de Extratos de Editais, Avisos e Demais Atos, que fazem a PROHAB e a JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI EPP.

Pelo presente contrato, de um lado a **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, representada por seu Diretor- Presidente, Walcinyr Bragatto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.121-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.858.128/01 e sua Diretora do Departamento Administrativo, Rita de Cassia Camargo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.853.373-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 259.794.068-32, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI EPP**, com sede em São Paulo (SP) na Rua Silva Bueno, nº. 1660, 11º Andar, Conjunto 1101, Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.264.522/0001-08, representada por José Luiz Ghiraldi Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.322.342-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 298.631.248-93 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e contratado como segue nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **prestação de serviços** consistentes na publicação e registro de atos societários da CONTRATANTE, abrangendo as seguintes obrigações:

- a) Produção, revisão e alteração de todo material a ser publicado, com apontamento das correções necessárias;
- b) Publicação de atos oficiais, atas, balanços, extratos de editais, convocações e avisos de licitações;
- c) Assessoria perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) para arquivamento e registro de todos os atos societários da CONTRATANTE;
- d) Publicações no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação no Estado e Município.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O valor anual pelos serviços prestados é de R\$ 49.0000,00 (Quarenta e nove Mil reais) a serem pagos mediante a demanda, utilizando como parâmetro o valor de R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais) por centimetragem *versus* coluna, nos exatos termos do orçamento de fls. 21 no processo administrativo nº. 191/2021.

As taxas que deverão ser pagas à JUCESP nas respectivas guias de recolhimento DARE abrangem o valor total do contrato e deverão ser pagas pela CONTRATANTE diretamente ou mediante o repasse do numerário à CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal e aprovação do setor responsável. Fica consignado que a nota fiscal deverá vir acompanhada de um exemplar das edições que completem as publicações da CONTRATANTE.

Conforme apurado na fase interna da licitação, a CONTRATADA apresentou todas as certidões que a tornam apta a contratar com a Administração Pública Indireta. Todavia, na hipótese de suspensão dessa condição por qualquer motivo, a CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer direito a indenização, com exceção do pagamento de eventuais serviços até então prestados.

CLAÚSULA 4ª – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação, em razão de a contratação ter se operado mediante dispensa de licitação com base no valor (art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/2016).

Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado, mediante o envio de notificação à parte adversa, devendo ser pagos eventuais serviços até então prestados e após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª – DA DESPESA

As despesas com a execução do presente instrumento serão contabilizadas na ficha nº. 11.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE e CONTRATADA declaram recíproca e mutuamente que:



- a) As demandas serão encaminhadas via e-mail institucional, devendo ser respondidas no mesmo dia;
- b) Antes de efetuar o protocolo dos documentos perante a JUCESP, a CONTRATADA deverá fazer a conferência e apresentar as soluções para a correta confecção dos documentos, evitando devolução e pagamento de taxas em duplicidade;
- c) Sempre que acionada para apresentar documentos e/ou fazer correções, a CONTRATANTE se compromete a fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Nenhuma das partes poderá ser penalizada pela demora da outra, mas na hipótese de dano devidamente comprovado, a parte culpada deverá promover o competente ressarcimento, cumulando com multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Carlos, por mais privilegiado que sejam os demais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (3) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, 01 de dezembro de 2021.



WALCINYR BRAGATTO

Diretor-Presidente
PROHAB São Carlos



RITA DE CASSIA CAMARGO

Diretora do Departamento Administrativo
PROHAB São Carlos



JOSE LUIZ GHIRALDI JUNIOR

Sócio Diretor


JT Publicidade Comunicação e Assessoria Eireli EPP



JORGE LUIS NEGRETTO

Testemunha

RG N. 16.082.172-2 SSP/SP



MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA

Testemunha

RG N. 18.489.566-02 SSP/SP



Andrea Pereira Honda



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: OGIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI
Objeto: O objeto deste contrato é a aquisição de 02(dois) relógios de ponto com reconhecimento facial e impressão de comprovante.
Data da Assinatura: 14/12/2021
Valor do contrato: R\$ 8.000,00
Vigência: Prazo para entrega de 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.
São Carlos, 14 de dezembro de 2.021.
WALCINYR BRAGATTO
Diretor - Presidente - PROHAB São Carlos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI EPP
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços consistentes na publicação e registro de Atos societários da CONTRATANTE, produção, revisão e alteração de todo material a ser publicado, com apontamento das correções necessárias, publicação de atos oficiais, atas, balanços, extratos de editais, convocações e avisos de licitações, assessoria perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP) para arquivamento e registro de todos os atos societários da CONTRATANTE, publicações no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação no Estado e Jornal Primeira página do Município.
Valor do contrato: 49.000,00
Data da Assinatura: 01/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses para execução dos serviços a partir da data da publicação do contrato.
São Carlos, 14 de dezembro de 2.021.
WALCINYR BRAGATTO
Diretor-Presidente da PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2751/2021 - P.E. 055/2021

Resumo da Ata Registro de Preços nº 014/2021 - entre SAAE e DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Item 01 - 604.800 - KG - Hipoclorito de Sódio - Vlr. Unit. R\$ 1,15.
São Carlos, 15 de dezembro de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROC. Nº 2924/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: ROBSON SEBASTIÃO DA SILVA
OBJETO: Manutenção no aparelho de ar condicionado.
PREÇO TOTAL: R\$ 1.980,00.
DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 02784/2021 de 14/12/2021, Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 - detalhe nº 3.3.90.39.20.

São Carlos, 15 de dezembro de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE



CONSELHOS Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CARLOS/SP RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Carlos/SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 11.252 de 20 de novembro de 1996 e conforme capítulo II, Art. 2º; VI do Regimento Interno - CMAS, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, com a presença de Conselheiros em número ao exigido pelo Regimento Interno, e Considerando a destinação de emenda parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o Serviço de Proteção Social Especial, para ampliação de vagas para atendimento e na expansão da estrutura para acolhimento da população em situação de rua, através da parceria com a OSC Comunidade Missionária Divina Misericórdia. Considerando a programação elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, encontram-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.
Resolve APROVAR, por unanimidade a Programação nº 55901354890202101 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para OSC Comunidade Missionária Divina Misericórdia - CMDM.
São Carlos, 14 de dezembro de 2021
Maria Aparecida Pereira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CARLOS/SP RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social do município de São Carlos/SP - PMAS - 2022/2025. O Conselho Municipal de Assistência Social de São Carlos/SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 11.252 de 20 de novembro de 1996 e conforme capítulo II, Art. 2º; VI do Regimento Interno - CMAS, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, com a presença de Conselheiros em número ao exigido pelo Regimento Interno, e Considerando a importância de diferenciar o Plano de Assistência Social de Plano de Ação da Assistência Social. O Plano de Assistência Social organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um planejamento estratégico, e deve ser elaborado a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA (art.19, NOB SUAS 2012). Já o Plano de Ação tem periodicidade anual e diz respeito apenas a intenção de aplicação dos recursos federais repassados fundo a fundo; Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Art.30-C da Lei nº 8742/1993) o plano deve ser elaborado pelo órgão gestor e apreciado pelo Conselho de Assistência Social no seu âmbito, o que condiciona os repasses dos recursos dessa política pública a existência do Plano; Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Órgão Gestor da Assistência Social deste município de São Carlos/SP foi apresentado a este Conselho nesta reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, após apreciação e discussão da plenária, este Conselho; Resolve, APROVAR por unanimidade nesta data o Plano Municipal de Assistência Social do município de São Carlos/SP de 2022/2025.
São Carlos, 14 de dezembro de 2021.
Maria Aparecida Pereira
Presidente do CMAS



Expediente

Diário Oficial

PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de
ComunicaçãoGlória Saraí
Órgão de Comunicação - (F. 511)
Cláudia Pinheiro
Coordenadora de Comunicação

Rua Episcopal, 1.078 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249000101

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, In=Sao Carlos, ou=AC SOLUTI Multiplo
v5, ou=24527531000103, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
cn=MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Date: 2021.12.15 17:42:18 -03'00'